



**PROJETO DE LEI Nº. 004 17 de fevereiro de 2022.**

Câmara Municipal de São João  
do Manteninha - MG  
Protocolo Nº. 098/2022  
Data: 18/02/2022 Hora: 10:10  
Funcionário da Câmara

Dispõe sobre a Revisão Geral  
Anual dos Subsídios Mensais do  
Prefeito, Vice-prefeito e dos  
Secretários Municipais para o  
exercício de 2022, e dá outras  
providências.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por  
seus representantes legais, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da  
República Federativa do Brasil, com fulcro no inciso II do art. 86 da lei Orgânica  
Municipal, conjugada com o a lei municipal 005/2016, fica concedido a revisão  
geral de **25,59%** (vinte cinco virgula cinquenta e nove por cento) aos subsídios  
mensais do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais fixados nos  
seguintes valores para o exercício de 2022:

- I - Prefeito Municipal - **R\$ 15.698,75** (quinze mil seiscentos e noventa e oito reais,  
setenta e cinco centavos);  
II - Vice-prefeito - **R\$ 7.849,38** (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais, trinta e  
oito centavos);  
III - Secretários - **R\$ 4.018,88** (quatro mil dezoito reais, oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Único.** Para a revisão anual dos subsídios, foram observados os índices  
oficiais IPCA (IBGE) acumulados, correspondentes aos anos em que não foram  
aplicadas as revisões, anos 2017 (2,95%), 2018 (3,75%) 2019 (4,31%) 2020  
(4,52%) 2021 (10,06%), levando-se em consideração a proporcionalidade legal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de  
dotações orçamentárias do flunete exercício, podendo ser suplementadas,



conforme o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e autorização legislativa prévia.

**Art. 3º.** Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º do art. 17, da lei complementar nº. 101/2000.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Sala das Sessões 17 fevereiro de 2022.

*Alexandro Martins do Nascimento*  
**ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO,**  
Presidente

**EDSON PEDRO VALENTIN FILHO**  
Vice Presidente

*Wanderson Marques de Souza*  
**WANDERSON MARQUES DE SOUZA**  
1º Secretário.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE  
FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Projeto de Lei nº 004/2022**

**Assunto:** "Dispõe sobre o Valor da Revisão Geral Anual dos Subsídios Mensais do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários para o exercício de 2022, e dá outras providências".

**Autor:** Poder Legislativo/Mesa Diretora.

**PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO E  
REDAÇÃO FINAL**

**Relatório:**

De autoria do Poder Legislativo/Mesa Diretora, o projeto de lei em tela tem por objetivo dispor sobre o valor da revisão geral anual dos subsídios mensais do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Publicado no dia 17/02/2022 a proposição veio a esta casa com pedido de **regime de urgência especial**, encontrando abrigo do plenário desta casa, fundamentado no art. 151 inciso I, e observado o que dispõe o art. 152 da norma regimental.

Segundo a tramitação aporou-se à matéria a estas comissões para exame dos seus aspectos jurídico, constitucional e legal, financeiro e mérito sob reunião na forma do art. 62, Parágrafo Único, e incisos do Regimento interno desta Casa de Leis

**Fundamentação:**

Examinando o Projeto de Lei em comento sob o prisma da constitucionalidade formal, verificamos que a proposição obedece aos requisitos referentes à iniciativa e à competência do Poder Legislativo, atendendo aos preceitos inseridos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e à Lei Orgânica Municipal.

MEMBRRO  
EDSON PEDRO VALENTIM FILHO

RELATOR  
JOSE CAETANO DA SILVA

PRESIDENTE  
WELITON JOSE DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

SALA DAS SESSÕES 17/02/2022

FORMA PROPOSTA, EM TURNO ÚNICO, e REDAÇÃO FINAL.  
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 00 /2022, NA  
EM FACE DO EXPOSTO, CONCLUIAMOS PELA

Conclusão:

A proposta cita a fonte dos recursos, obedecendo aos requisitos referentes à Lei 4.320/64, e atende aos preceitos insertos na lei de responsabilidade fiscal, arts. 16 e 17, anexando a elaboração do documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, certidão sobre a existência de dotação orçamentária, demonstrativo para cálculo de revisão da folha de pessoal, e declaração formal do ordenador da despesa. Quanto à constitucionalidade material e jurídica, constatamos que as alterações alitradas estão em harmonia com as normas e princípios constitucionais, bem assim os ditames fundamentais do ordenamento jurídico pátrio. A razão da apresentação do Projeto de Lei se faz necessário para correção tendo em vista principalmente o cumprimento do que prescreve o art. 37, inciso X da Constituição Federal. A proposição foi depurada tecnicamente pelas Comissões não encontrando óbice à sua tramitação. Conforme prevê o Regimento Interno, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada em sua redação final.





## **REDAÇÃO FINAL**

**PARECER:**

A Mesa diretora da Câmara Municipal de São João do Manteninha estado de Minas Gerais, examinando o Projeto de Lei Complementar 004/2022, e de parecer que o mesmo seja apreciado em Redação Final com a seguinte forma:

### **PROJETO DE LEI Nº. 004/2022** 17 de fevereiro de 2022.

**Dispões sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios Mensais do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para o exercício de 2022, e dá outras providências.**

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com fulcro no inciso II do art. 86 da lei Orgânica Municipal, conjugada com o a lei municipal 005/2016, fica concedido a revisão geral de **25,59%** (vinte cinco vírgula cinquenta e nove por cento) aos subsídios mensais do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais fixados nos seguintes valores para o exercício de 2022:

I - Prefeito Municipal - **R\$ 15.698,75** (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais, setenta e cinco centavos);

II – Vice-prefeito - **R\$ 7.849,38** (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais, trinta e oito centavos);

III - Secretários - **R\$ 4.018,88** (quatro mil, dezoito reais, oitenta e oito centavos).



**Parágrafo Único.** Para a revisão anual dos subsídios, foram observados os Índices oficiais IPCA (IBGE) acumulados, correspondentes aos anos em que não foram aplicadas as revisões, anos 2017 (2,95%), 2018 (3,75%) 2019 (4,31%) 2020 (4,52%) 2021 (10,06%), levando-se em consideração a proporcionalidade legal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo ser suplementadas, conforme o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e autorização legislativa prévia.

**Art. 3º.** Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º do art. 17, da lei complementar nº. 101/2000.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, 23 de fevereiro de 2022

**ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO**  
*Alexsandro Martins do Nascimento*

**Presidente**  
**EDSON PEDRO VALENTIM FILHO**  
*Edson Pedro Valentim Filho*  
**Vice-Presidente**

**1º Secretário**  
**WANDERSON MARQUES DE SOUZA**  
*Wanderson Marques de Souza*

Ao Exmo. Sr.

**GENTIL PEREIRA MENDONÇA**

DD. Prefeito Municipal de São João do Manteninha/MG.